



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 1.259/2012, 15 DE OUTUBRO DE 2.012.

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Guaraci, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º- Fica incluído no perímetro urbano do Município de Guaraci uma área de terras, medindo 5.396,07 M2 (cinco mil trezentos e noventa e seis vírgula zero sete metros quadrados), constante de parte do 178-A/60/59-A/59/A, denominado lote 178-A/60/59-A/59-A2, com área de 5.396,07, da gleba 2, Colônia São Sebastião do Guaraci, situado no Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com os seguintes confrontantes, rumos e distâncias: partes-se de um marco cravado na divisa deste Lote com o alinhamento predial da Rua Rui Barbosa e, confrontando com terras do lote 178-A/60/59-A/59-A1 desta subdivisão, com o Rumo 37°38'50"SW e distância de 30,00 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se a esquerda e ainda com o mesmo confrontante, com Rumo 54°04'02"SE e distância de 88,00 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se à direita e, com o mesmo confrontante com o rumo 37°38'50"SW e distância de 66,84 metros segue até outro marco. Deste deflete-se a esquerda e, ainda com o mesmo confrontante, com Rumo 55°28'24"NW e distância de 30,00 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se à esquerda e, confrontando com o lote 178-A/60/59-A/59-A3 desta subdivisão, com distância de 96,11 metros, segue-se até outro marco cravado no alinhamento predial da Rua Rui Barbosa. Deste, deflete-se à esquerda e, confrontando com a Rua Rui Barbosa, com Rumo 54°04'02"NW e distância de 118,00 metros, segue-se até outro marco ou marco inicial deste caminamento. Parte do Lote 178-A/60/59-A/59-A, denominado lote 178-A/60/59-A/59-A3, com área 453,31 m2, gleba 02, Colônia São Sebastião do Guaraci, situado no Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com os seguintes confrontantes e distâncias: pela frente com a Rua São Paulo em 100,68 metros. Pelos fundos confronta com o lote 178-A/60/59-A/59-A2 em 96,11metros e com o Lote 178-A/60/59-A/59-A1 em 4,68 metros; totalizando 100,79 metros. Pelo lado direito confronta com terras de Luiz Bezerra de Lima em 4,50 metros. Pelo lado esquerdo confronta com a Rua Rui Barbosa em, 4,50 metros. Para localização de confrontantes determinou-se com referência que o observador esteja dentro do terreno e de frente para a Rua São Paulo.

Art. 2º - Com a inclusão da área descrita no artigo anterior no perímetro urbano do Município de Guaraci, fica autorizado a proceder ao cancelamento da inscrição do imóvel junto ao INCRA.

Art. 3º- O Imóvel incorporado ao perímetro urbano do Município de Guaraci estará sujeito a legislação vigente, federal, estadual e municipal.

PUBLICADO EM:
16/10/2012
No Jornal Diário
[Ed. Nº 11849]



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 15 dias do mês de outubro de 2.012.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal